ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcânta
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-0
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA
Rua Maria Mendes da Silva, Centro – Barra D'Alcantara/PI
CEP: 64.528-000
CNPJ: 01.656.319/0001-32
Presidente **CLEITON BRITO DE SOUSA**

CONTRATADA:

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Av. Universitária, 750 – Fátima. Ed. Diamond Center, Salas 1314 e 1315.
Cep.: 64.049-494 – Teresina/PI
CNPJ.: 12.378.206/0001-39.
André Silva Frota

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula 01 **Objeto**

Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação de Sistema de Pessoal e Contabilidade.

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções leeíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Clausula 02 **Utilização do Programa**

A CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LDTA concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais de autor e todas legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantira que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renuncia contratual; ou

3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Clausula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual,sem prejuizo de aplicação das sanções cabiveis.

Clausula 04 **Prova de Titularidade**

A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Clausula 05 **Encargos e Impostos**

A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicaveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigiveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorario excluindo-se aqueles baseados no lucro liquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar esse quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Clausula 06 **Garantia Limitada**

A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou sentir de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsavel pelos resultados obtidos com a utilização

do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**

Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou

2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 **Preços e Condições**

O valor de R$ 10.080,00 correspondente à locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R$ 840,00 cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

Os sistemas informatizados poderão ser [illegible] ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

Cláusula 09 **Prazos**

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente [illegible] para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**

Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou

2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 **Preços e Condições**

O valor de R$ 10.080,00 correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R$ 840,00 cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

Cláusula 09 **Prazos**

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Clausula 10 **Reajuste de Preços**

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getulio Vargas referente ao último período de doze meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Clausula 11 **Faturamento**

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro dia do mês em curso ao da liquidação da locação, com vencimento até o 10º dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Clausula 12 **Pagamento**

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

Clausula 13 **Prazos de início**

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

Clausula 14 **Controle de Informações**

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Clausula 15 **Proteção**

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A contratada se obriga, com relação aos layouts de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software básico e/ou mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, alguns dos respectivos layouts.

Clausula 16 **Acompanhamento**

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

A contratante se compromete a manter funcionarios que atuarão nos serviços e será instruido pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionarios ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituidos pela contratante.

Clausula 17 **Multas**

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

a) pela inexecução parcial do contrato, multa de ate 5%, do valor do contrato;

b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Clausula 18 **Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Clausula 19 **Crédito**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.40.00–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Clausula 20 **Geral**

Alem das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também sera rescindida.

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido a causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renuncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsaveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Clausula 21 **Foro**

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Barra D'Alcântara/PI

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data

Barra D'Alcantara(PI), 20 de Janeiro De 2023.

Contratante
Câmara Municipal deBarra D'Alcantara
em
Presidente ***CLEITON BRITO DE SOUSA***

Contratada
Contreina – Consultoria e Treinamento
Software Ltda

Testemunha
Nome: .....
RG .....

Testemunha
Nome: .....
RG .....

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PARECER

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação Nº 05/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI. PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI. ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO, de acordo com proposta em anexo, justifica-se, haja vista que o valor encontra-se conforme definido no Art. 75, inciso II da lei 14.133 21, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 14.133/21 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 75 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 75, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RECOMENDO MUITA ATENÇÃO AOS MEMBROS DA CPL, ASSIM COMO AO PRESIDENTE DA CPL, SOBRE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, VERIFICANDO A AUTENTICIDADE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Portanto, reconheço que a Administração não pode parar, porém insisto que o contrato por dispensa seja realizado com prazo menor possivel e que se proceda de imediato o lançamento de processo licitatório.

Barra D'Alcântara PI, 17 de janeiro de 2023.

Assessoria Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PORTARIA Nº 13/2023 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01.04.21 e alterações posteriores.

DETERMINA:

Art. 1º. Que a Comissão de Licitação abra processo de Dispensa de licitação para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

Art. 2º. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

Art. 3º. Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Dotação Orçamentária da Câmara Municipal, Projeto/Atividade: Custeio Administrativo, Elemento de Despesas – Outros Serviços, Fonte de Recurso: FPM.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de janeiro de 2023.

CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

SUPORTE LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/21(art. 75, inciso II) c/ou Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Dotação Orçamentária da Câmara Municipal, Projeto/Atividade: Custeio Administrativo, Elemento de Despesas – Outros Serviços, Fonte de Recurso: FPM.

FAVORECIDO: **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina PI.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, por ordem do Sr. Presidente, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, de acordo com proposta em anexo, justifica-se, haja vista que a pessoa jurídica possui as condições de fornecimento dos produtos ora contratados e o valor contratado encontra-se conforme as pesquisas de preço de mercado.

Vale salientar que o valor contratado encontra-se em conformidade com os previsto no termo de referência constante no processo licitatório dispensa.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURIDICA

A escolha recaiu diretamente sobre a contratada, haja vista que a mesma dispombiliza todos os recursos ao fornecimento dos produtos, e possui o menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL - LEI 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse caso, a licitação é Dispensável.

Desta forma, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensavel.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor cobrado pela empresa pelo fornecimento dos produtos encontra-se compativel com valores previsto na pesquisa de preço do termo de referência realizado pela CPL.

Assim, procedidas às análises no mercado, verificou-se estar, o valor cobrado, compativel com a realidade de mercado no Estado do Piaui e na região.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de Dotação Orçamentaria da Câmara Municipal, Projeto/Atividade: Custeio Administrativo, Elemento de Despesa – Outros Serviços, Fonte de Recurso: FPM

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra D'Alcantara PI, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo de **Nº 05/2023**, vem declarar a presente declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores**, para CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA **CONTREINA** –

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI. PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

Assim, nos termos do **art. 71 da lei 14.133/21 e suas alterações**, vem comunicar ao Sr. Presidente da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Barra D'Alcântara/PI, 17 de janeiro de 2023.

Valdecarlos Santos Pereira
Presidenta da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara de Barra D'Alcântara/PI, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 71 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo Nº 001/2022, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE' SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

Barra D'Alcântara PI, 18 de janeiro de 2023.

Cleiton Brito de Sousa

CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

TERMO DE ENCERAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Este processo licitatório encontra-se concluído possuindo _____ folhas incluído capa, numeradas de ____ a ____.

Barra D'Alcântara PI, _____ de janeiro de 2023.

Valdecarla Santos Pereira
Presidenta da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/ 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI, PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Barra D'Alcântara/PI, 17 de janeiro de 2023.

Valdecarlos Santos Pereira
Presidenta da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PARECER

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação Nº 05/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI. PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto a câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO, de acordo com proposta em anexo, justifica-se, haja vista que o valor encontra-se conforme definido no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 14.133/21 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 75 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 75, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RECOMENDO MUITA ATENÇÃO AOS MEMBROS DA CPL, ASSIM COMO AO PRESIDENTE DA CPL SOBRE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, VERIFICANDO A AUTENTICIDADE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Portanto, reconheço que a Administração não pode parar, porém insisto que o contrato por dispensa seja realizado em prazo menor possível e que se proceda de imediato o lançamento de processo licitatório.

Barra D'Alcântara/PI, 17 de janeiro de 2023.

Assessoria Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA BARRA D'ALCÂNTARA/PI, CNPJ Nº 01.656.319/0001-32, com sede na Rua Maria Mendes da Silva, s/n, Barra D'Alcântara/PI, representado pelo Senhor CLEITON BRITO DE SOUSA.

CONTRATADO: CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314, Ed. Diamond Center, Bairro de Fátima, Teresina/PI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto à câmara municipal de Barra D'Alcântara/PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

VALOR: R$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Recurso Próprio

BASE LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/21(art. 75, II) c/ou Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

VALIDADE: 12 meses - até 31/12/2023.